



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 129/2020

Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de agosto de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO DINÂMICO, rede privada, em Floriano (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 169/2019.

INTERESSADO: Colégio Dinâmico

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

RELATORAS: Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Cons^a. Adriana de Moura Silva, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa e Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida.

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 169/2019, no qual o Sr. Joseval Rodrigues Cunha, diretor do Colégio Dinâmico, mantido pela Firma Sociedade Florianense de Educação Básica e Superior Ltda, CNPJ n.º 12.068.037/0001-30, situado na Rua Marques da Rocha, nº 1310, Bairro Caixa D'Água, CEP: 64.800-000, em Floriano (PI), solicita a este colegiado a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

A instituição teve o curso reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 114/16, vencida no dia 30 de julho de 2018.

O processo foi protocolado em 13 de agosto de 2019 e para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 125/2019.

A Comissão protocolou Relatório de Verificação das condições de funcionamento em 14 de janeiro de 2020, e a Equipe Técnica distribuiu para o Plenário em 28 de fevereiro de 2020 com a juntada de documento necessária para a tramitação do processo.

A Conselheira relatora recebeu o processo redistribuído da Conselheira Odeni de Jesus em 12 de março de 2020 e proferiu despacho encaminhando solicitação de diligência a ser cumprida pela mantenedora no prazo de 90 dias.

Em 13 de agosto de 2020 a Equipe Técnica redistribuiu o processo para a Conselheira relatora com a juntada de documento necessária para a tramitação do processo.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essa: Matriz Curricular do Curso, Relação dos alunos, por turma e turno com início e previsão do término; Quadro do corpo técnico administrativo com qualificação profissional compatível com a função exercida; Quadro do corpo docente; Relação dos equipamentos e insumos do laboratório específico do curso; Relação do acervo bibliográfico específico do curso com a quantidade de exemplares disponíveis; Cópia dos Termos de Convênio para realização dos estágios; Cópia do Alvará de funcionamento e Cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análises. A carga horária do curso é de 1.870 horas, sendo 600 horas de Estágio Supervisionado. Os diários de classe organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdo e assinatura do professor. Atualmente a escola possui sete turmas com 276 alunos matriculados no curso, sendo 45 alunos concludentes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº129/2020

A matriz curricular do curso está de acordo com a autorizada pelo Conselho, apresenta uma estrutura organizada em três módulos com carga horária total de 1.870 (Um mil e oitocentos e setenta) horas/aulas, sendo 1.080 (Um mil cento e oitenta) horas destinadas às aulas teóricas, 190 (cento e noventa) horas destinadas a atividades práticas e 600 (trezentas) horas destinadas ao estágio prático supervisionado que aconteceu no Hospital Regional Tibério Nunes/ SESAPI, atendendo a jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais exigida pela Lei 11.788/08.

No relatório da Comissão consta que as fichas de controle de estágio não estavam preenchidas corretamente com nome da disciplina e carga horária, o que não permitiu verificar se a carga horária por disciplina estava sendo cumprido, já que o campo de estágio não estava separado por disciplina/clínica.

2 – Organização Técnica e Docente: O quadro do corpo docente apresentado ao conselho demonstra professores com qualificação, ministrando as disciplinas dentro da área específica, A escola possui Coordenador Pedagógico formado em Licenciatura em Matemática; Coordenador do curso é Bacharel em Enfermagem.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio, conta com 24 (vinte e quatro) salas de aula em boas condições, o prédio é adaptado.

A Comissão relata que o espaço da biblioteca não é satisfatório, pois apesar do espaço amplo foi verificado desorganização de mesas/bancadas/cadeiras de estudo, e não eram organizados por disciplina. O acervo bibliográfico específico do curso em questão é escasso e desatualizados. O laboratório de Informática possui 20 (vinte) computadores em bom estado de conservação e são conectados a internet. O Laboratório específico do curso não é satisfatório, pois divide o espaço com o laboratório de radiologia e saúde bucal, sendo separado por uma divisória. Não possui chuveiro e lava-olhos de emergência, pia com acionamento com a mão, suporte para sabão, suporte para toalha, além de ter sido verificado uma desorganização do material utilizado no laboratório. A Comissão também relata a deficiência de equipamentos para desenvolver as práticas de semiotécnica e semiologia, e não pode ser verificado os insumos, uma vez que a secretaria acadêmica informou que eram compradas somente para cada aula prática.

Diante do Relatório da Comissão de Verificação das condições de funcionamento foi solicitado diligência para esclarecimentos e apresentação de documentos: Convênio atualizado com o Hospital regional Tibério Nunes, Convênios com outras instituições para realização de estágios das disciplinas de Saúde Mental e Saúde Pública, Apresentar Fichas de Estágios dos alunos concludentes com assinaturas dos responsáveis, Apresentar Plano de Estágio com a carga horária determinada pela legislação vigente, Nota Fiscal de Acervo Bibliográfico, Nota Fiscal da aquisição de equipamentos mínimos e insumos para as aulas práticas, Fotos comprobatórias de espaço específico do laboratório de enfermagem com lavatório completo e paredes revestidas com material lavável.

O Diretor encaminhou o retorno de diligência cumprindo todas as solicitações da Conselheira Relatora e encaminhando Plano de melhorias para aquisição de Acervo Bibliográfico, Equipamentos e Insumos para o Laboratório Específico e reforma da estrutura física do laboratório.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- a. Renovar, até 30 de agosto de 2023, o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pelo Colégio Dinâmico, rede privada, localizado na cidade de Floriano;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº129/2020

- b. Determinar que a direção da escola apresente a comprovação em 90 dias da compra dos equipamentos e insumos do laboratório de enfermagem.
- c. Determinar que a direção da escola apresente até a próxima renovação de reconhecimento a conclusão da reforma do laboratório de enfermagem.
- d. Determinar à direção do Colégio Dinâmico que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, a autenticação efetivada pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.
- e. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº319/2006

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de setembro de 2020. VIRTUAL

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI